

Prefeitura Município de Arapuã
CNPJ/MF:01.612.388/0001-44
Rua Presidente Café Filho, 1410 - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro
Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257

CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2019

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADOS A EVENTOS E REUNIÕES REALIZADAS PELA ADMINISTRAÇÃO GERAL.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 4/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa R. DE MATTOS SCHMIDT - ME, com sede na AV PARANÁ , 1349 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.821.170/0001-98,, representada pelo, Sr. ROBERSON DE MATTOS SCHIDT, inscrito no CPF/MF sob nº 008.566.969-51, e portador da Carteira de Identidade RG nº 85731963-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 4/2019-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	47	24943	SAL GROSSO 1 KG Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega	ARISCO	PCT	5,00	0,99	4,95
LOTE: 001 - Lote 001	51	24947	TEMPERADO PARA CARNE 12 UN 5 G Produto:	ARISCO	SACHE	20,00	2,30	46,00

Outros

ju

			Sal, colorífico, alho, cebola, orégano, salsa, louro, condimentos preparados de alho e de cebola, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico. Embalagem contendo 12 sachês de 5 g. Validade: Mínimo de 6 (seis) meses na data da entrega					
LOTE: 002 - Lote 002	1	22127	CEBOLINHA VERDE	PRODUTOR	MÇ	10,00	0,89	8,90
LOTE: 002 - Lote 002	2	24950	ABACAXI PÉROLA De primeira, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas.	CEASA	UN	50,00	5,80	290,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	24952	BANANA NANICA Produto: de primeira, grau médio de amadure	CEASA	KG	150,00	2,24	336,00

Dantas

lee

			cimento.					
LOTE: 002 - Lote 002	5	24953	BATATA INGLESA Produto:n ova, de primeira qualidade , sem brotos, sem terra, limpa.	CEASA	KG	150,00	2,59	388,50
LOTE: 002 - Lote 002	6	24954	CEBOLA BRANCA Produto:f resca, sã, com casca sã e livre de rupturas, rachaduras ou furos.	CEASA	KG	100,00	2,49	249,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	24955	CENOUR A Produto:s em folhas, fresca, de 1ª qualidade , tamanho médio, com casca sã, sem rupturas.	CEASA	KG	50,00	2,49	124,50
LOTE: 002 - Lote 002	8	24956	CHUCHU Produto:p rodutos frescos, e com grau de maturaçã o intermedi ário	CEASA	KG	20,00	1,49	29,80
LOTE: 002 - Lote 002	9	24957	LARANJ A PERA Produto:d e primeira, fresca, com casca sã e sem rupturas.	CEASA	KG	100,00	2,14	214,00

Dulce

per

			Grau médio de amadurecimento.					
LOTE: 002 - Lote 002	10	24958	MAÇÃ GALA OU FUGI Produto: nacional, fresca, de 1ª qualidade, com casca sã e sem rupturas.	CEASA	KG	150,00	6,37	955,50
LOTE: 002 - Lote 002	11	24959	MAMÃO FORMOSA Produto: fresco, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, c/ casca sã e s/ rupturas.	CEASA	KG	50,00	3,44	172,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	24960	MELANCIA Produto: fresca, livre de parasitas, sã, grau médio de maturação.	CEASA	KG	250,00	1,79	447,50
LOTE: 002 - Lote 002	13	24961	REPOLHO Produto: fresco, limpo, livre de parasitas, com folhas firmes e em perfeito estado, de 1ª qualidade, sem rupturas,	PRODUTOR	KG	150,00	0,94	141,00

Dantas

R
João

			são.					
LOTE: 002 - Lote 002	14	24962	TOMATE EXTRA Produto: d e primeira, grau médio de amadurecimento.	CEASA	KG	200,00	4,30	860,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	24963	ALFACE CRESPA Produto: d e primeira.	PRODUT OR	MÇ	50,00	1,80	90,00
LOTE: 002 - Lote 002	16	24964	PIMENTÃO AMARELO	CEASA	KG	3,00	12,39	37,17
LOTE: 002 - Lote 002	17	24965	PIMENTÃO VERDE	CEASA	KG	4,00	4,00	16,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	24966	PIMENTÃO VERMELHO	CEASA	KG	4,00	12,39	49,56
LOTE: 002 - Lote 002	19	24967	VAGEM	CEASA	KG	10,00	5,27	52,70
LOTE: 002 - Lote 002	20	24968	BETERRABA	PRODUT OR	KG	30,00	3,04	91,20
LOTE: 002 - Lote 002	21	24969	MANDIOCA Produto: d escascada e congelada	PRODUT OR	KG	100,00	3,99	399,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	21124	PRESUNTO FATIADO ALIMENTO: cozido, sem capa de gordura. OBSERVAÇÃO: A embalagem original deve ser a vácuo em saco	REZENDE	KG	70,00	18,00	1.260,00

(Handwritten mark)

R

Dantas

plu

			plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, rotulado conforme legislação vigente.					
LOTE: 003 - Lote 003	4	24970	CARNE MOÍDA Produto: Carne de segunda, sem osso, abatidos sob inspeção Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Obs.: Entregue em embalagens de no máximo 4	FRIGOD ASKO	KG	200,00	9,50	1.900,00

Dantas

du

			kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOTE: 003 - Lote 003	5	24971	COXA E SOBREC OXA DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem em filme PVC ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Obs.: Entrega em embalagens de no máximo 4 kg. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.	COPACOL	KG	200,00	5,10	1.020,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	24972	MUSCULO BOVINO Produto:	FRIGODASKO	KG	100,00	11,40	1.140,00

Doutor

neu

			Carne sem osso, congelada IQF, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). Obs.: Dev erá ser entregue em cubos, iscas ou peça inteira conforme solicitação. Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOTE: 003 - Lote 003	7	24973	PEITO DE FRANGO Produto: inspecionada, consistência firme. Embalagem em filme PVC ou	COPACOL	KG	400,00	6,40	2.560,00

b

R

butiro

luc

			saco plástico transparente, contendo identificação do produto, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais (SIM, SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária. Obs.: Congelada ou resfriada, conforme solicitação.					
LOTE: 003 - Lote 003	8	24974	PERNIL SEM OSSO Produto:s em excesso de capa de toucinho, fazer a desossa, sem nervos e tendões, abatidos sob inspeção do Ministério da Agricultura (apresentar S.I.F.). Obs.:Dev erá ser entregue em cubos,	FRIGOD ASKO	KG	200,00	8,32	1.664,00

Doutor

per

			iscas ou peça inteira conforme solicitaçã o. Congelad a ou resfriada, conforme solicitaçã o.					
LOTE: 003 - Lote 003	9	24975	BACON	IVAIPOR Ã	KG	30,00	14,30	429,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	24976	COSTEL A BOVINA MINGA Obs.: Con gelada ou resfriada, conforme solicitaçã o.	FRIGOD ASKO	KG	100,00	9,50	950,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	24978	LINGUIÇ A TOSCAN A Obs.: Con gelada ou resfriada, conforme solicitaçã o.	FRIGOD ASKO	KG	100,00	7,50	750,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	24981	QUEIJO MUSSAR ELA FATIADO Produto: De 1ª qualidade . Leite Pasteuriz ado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. Ob s.: A embalage m original deve ser a vácuo em saco plástico	KOLAC	KG	70,00	23,00	1.610,00

Dantas

per

			transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente rotulado conforme legislação vigente. Validade: Mínimo de 3 (três) meses no ato da entrega.					
TOTAL								18.286,28

CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão, Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã-PR;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações

Antônio

ju

assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 18.286,28 (Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Vinte e Oito Centavos) valor global dos lotes.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado, mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
150	02.001.04.122.0002.200 2	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-

O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-

Quando a entregue objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

Parágrafo Segundo: A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 4/2019, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR.

CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisão de Compras. O prazo máximo para entrega do objeto é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

PARAGRAFO ÚNICO: O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até 5 (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.
- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

Antônio

ju